



LEI COMPLEMENTAR Nº. 052, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruá – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 005, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48.....
.....
[.....]

V – 55% para as unidades escolares com 301 a 400 alunos;

VI – 60% para as unidades escolares acima de 401 alunos.

Parágrafo único. As unidades escolares com mais de 400 alunos deverão ter um assessor de direção com a gratificação de função de 40%. (NR)

Art. 49
.....
[.....]

V – 35% para as unidades escolares com 301 a 400 alunos;

VI – 40% para as unidades escolares acima de 401 alunos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruá, SC, 27 de abril de 2021.


PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.